

Ano. 148000
Semestre 78000
Trimestre 48000
NUMERO DO DIA 80 réis

Pagamento adiantado

Editorio, rua da Imperatriz, 32

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXII

PARTE OFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 7 de Maio

2^a SECÇÃO

Palacio do governo de São Paulo, 7 de Maio de 1886.

Conforme-me com a solução por vme. dada, a propósito da nomeação de substituto feita pelo inspetor litterário do distrito de S. Luis do Parahyba, para reger cadeira abandonada, que trata o meu ofício n. 342 de 28 de Abril, ultime, approuve a referida solução pela qual vme. mandou suspender o acto da dita nomeação, visto não ser caso de aplicar-se o artigo 71º de regulamento de 18 de Abril de 1860, quando e fesse, sómente competência dos inspetores litterários o direito de propor e não de nominar substitutos determinando de prevenção à applicação do artigo 115, § 4º de citado regulamento.—Deus guarde a vme.—Barão de Parahyba.—Sr. dr. inspetor geral da instrução pública.

ENQUERIMENTOS DESPACHADOS

Da Lindolpho França de Paula, professor de batina da Reseira, no município de Guaratinguetá, pedindo remoção para a cadeira da estação de S. Bernardo, nesta capital.—Como requer.

De Antônio Ribeiro das Neves, professor da cadeira da Ilha das Flores, no município de Ubáta, pedindo duas matrizes de licença para tratar de sua saúde.—Idem.

Da Maria Jardim da Recha Bezerra Souto, pedindo certidão do exame que prestou para professora pública e de integral de despesas da presidência, que a nomeou professora de Santa Cruz das Palmeiras.—Idem.

4^a SECÇÃO

Na conformidade de que propôr o administrador do correio foi concedida a exoneração, que pediu, Joaquim Feliciano Dias da Costa, para o lugar de agente de correio das Cravinhos, e nomeado em substituição Bonifácio Ayres da Gama.—Deu-se esclarecimento ao administrador de correio.

A vista da proposta do dr. inspetor de tesouro provincial, foi nomeado Joaquim Francisco de Matos para o lugar vago de escrivão de colletaria de Araras.

Atestou-se à diretoria geral de obras públicas a mandar proceder às seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da nova cadeia de S. Francisco de Paula, dos Pinheiros.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

Declarou-se a câmara municipal de Itapetininga que edificou-se alegada a verba e obras públicas a maior proceder nas seguintes obras, mediante concorrência pública.

Da construção da cadeia de Amparo, orgada em 180000000.

Requerendose ao juiz comissário de S. Pedro do Turvo que desvise, com urgência, à secretaria de governo, a praxe de medicação em que é requerente Fortunato Rodrigues da Costa.

presente o requerimento de Manoel Gonçalves da Souza Galimarcos, professor público da primeira cadeira do sexo masculino da cidade de Itapava da Fazina, no qual pede apresentador; attendendo a que o requerente acha-se impossibilitado de continuar no exercício de seu emprego, em razão de molestia incurável, como doméstica exurbântem, e o atestado de um distinto facultativo; e atendendo a que o requerente conte no magistério público 16 anos de muitos bons serviços, nem contar ainda 16 anos de serviço no magistério particular, como prevam os documentos juniores; é de parecer que o requerimento seja deferido, apresentando-o o particular com os vencimentos que actualmente recebe; para esse fim oferece o seguinte:

A Assembléa Legislativa provincial de S. Paulo, descreta:

Artigo unico.—Fica o governo autorizado a apresentar com os vencimentos que actualmente recebe, o professor público da primeira cadeira do sexo masculino da cidade de Itapava da Fazina, Manoel Gonçalves da Souza Galimarcos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Março de 1886.—Almeida Negreiros.

A comissão de instruções públicas, à quem foi feita a petição de Presbítero Augusto Ferreira e d. Francisca Augusta Pereira de Brito, na qual pedem que sejam consideradas as cidades as escolas que regem no bairro de Paquetá, na cidade Itapatinga; considerando que o referido bairro é prelengamente da mesma cidade, como demonstram os documentos juntas, tais como atestados de inscrição litteraria, collector e secretaria da câmara municipal: é de parecer que seja deferida a petição, para o que oferece o seguinte:

PROJETO N. 118

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Artigo unico.—Fica para todos os efeitos considerados como de cidade as escolas de instrução primária do bairro de Paquetá, na cidade de Itapatinga.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Março de 1886.—Augusto Mattos.—Evaristo Cruz.

N. 119

A comissão de instruções públicas, à qual foram presentes a petição e documentos que instruem este parecer, tendo, pelos documentos, verificado ser verdadeira que a particularista d. Barbosa Maria das Dóres, professora pública da cadeira de sexo feminino do 9º distrito desta capital, conta 43 anos de magistério, sendo vinte anos de ensino como professora particular, e posteriormente 23 anos como professora pública, dedicando-se sempre ao ensino com zelo, paciência, moralidade, e prestando bons serviços, o que se acha provado por inúmeras atestações; tendo mais verificado pelos mesmos documentos que a particularista acha-se actualmente impossibilitada de continuar a exercer o magistério, já por sua idade avançada, já por sofrer falta de vista e perturbações circulatórias provenientes de uma lesão cardíaca antiga; e, attendendo a que seria iníquo que hoje, em tal estado, impossibilitada de qualquer serviço, no deixar o emprego para a particularista, ficasse reduzida a vencimentos inferiores aos exigidos vencimentos que actualmente recebe; seja que o pedido da suplicante deve ser deferido, e oferece o seguinte projeto:

N. 120

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Artigo unico.—Fica para todos os efeitos considerados como de cidade as escolas de instrução primária das favelas no bairro de Nossa Senhora das Mercês, já por sua idade avançada, já por sofrer falta de vista e perturbações circulatórias provenientes de uma lesão cardíaca antiga; e, attendendo a que seria iníquo que hoje, em tal estado, impossibilitada de qualquer serviço, no deixar o emprego para a particularista, ficasse reduzida a vencimentos inferiores aos exigidos vencimentos que actualmente recebe; seja que o pedido da suplicante deve ser deferido, e oferece o seguinte projeto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Artigo unico.—Fica o governo autorizado a apresentar com todos os vencimentos que actualmente percebe, a professora pública da cadeira de primária favelas de sexo feminino de nono distrito desta capital, d. Barbara Maria das Dóres.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Março de 1886.—Augusto Mattos.—Evaristo Cruz.

N. 121

A comissão de instruções públicas, à qual foram presentes a petição e documentos que instruem este parecer, tendo, pelos documentos, verificado ser verdadeira que a particularista d. Barbosa Maria das Dóres, professora pública da cadeira de sexo feminino do 9º distrito desta capital, conta 43 anos de magistério, sendo vinte anos de ensino como professora particular, e posteriormente 23 anos como professora pública, dedicando-se sempre ao ensino com zelo, paciência, moralidade, e prestando bons serviços, o que se acha provado por inúmeras atestações; tendo mais verificado pelos mesmos documentos que a particularista acha-se actualmente impossibilitada de continuar a exercer o magistério, já por sua idade avançada, já por sofrer falta de vista e perturbações circulatórias provenientes de uma lesão cardíaca antiga; e, attendendo a que seria iníquo que hoje, em tal estado, impossibilitada de qualquer serviço, no deixar o emprego para a particularista, ficasse reduzida a vencimentos inferiores aos exigidos vencimentos que actualmente recebe; seja que o pedido da suplicante deve ser deferido, e oferece o seguinte projeto:

N. 122

A Assembléa Provincial de S. Paulo, descreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de primarias latinas para o sexo masculino, no Pararanga, bairro de Mário Duarte, município de Atibaia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 22 de Março de 1886.—Augusto Quiriz.

N. 123

A Assembléa Provincial de S. Paulo, descreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de primarias latinas para o sexo masculino, no Pararanga, bairro de Mário Duarte, município de Atibaia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 22 de Março de 1886.—Augusto Quiriz.

N. 124

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica autorizado o governo a estabelecer e custear uma baliza sobre o rio Paranapanema, na estrada entre a villa de Rio Novo e a freguesia de Santo Antônio da Boa Vista,pendendo no primeiro anno, despendendo com este serviço até a quantia de 10.000\$000, e do segundo anno em diante até a quantia de 700\$000 por anno; podendo abrir os necessários créditos para exercer a satisfação das despesas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 24 de Março de 1886.—E. Piedade—Silveira da Motta—Theophilus Diaz.

N. 125

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica autorizado o governo a despendere até a quantia de 10.000\$000 com a construção de um edifício para cadeira na villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, nos 26 de Março de 1886.—Almeida Negreiros.

N. 126

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Março de 1886.—R. Corrêa—Augusto Mattos.

N. 127

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 128

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 129

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de primarias latinas para o sexo masculino, no Pararanga, bairro de Mário Duarte, município de Atibaia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 22 de Março de 1886.—Augusto Quiriz.

N. 130

A Assembléa Provincial de S. Paulo, descreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de primarias latinas para o sexo masculino, no Pararanga, bairro de Mário Duarte, município de Atibaia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 22 de Março de 1886.—Augusto Quiriz.

N. 131

A Assembléa Provincial de S. Paulo, descreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de primarias latinas para o sexo masculino, no Pararanga, bairro de Mário Duarte, município de Atibaia.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 22 de Março de 1886.—Augusto Quiriz.

N. 132

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, descreta:

Art. 1º Fica autorizado o governo a despendere até a quantia de 10.000\$000 com a construção de um edifício para cadeira na villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, nos 26 de Março de 1886.—Almeida Negreiros.

N. 133

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Março de 1886.—R. Corrêa—Augusto Mattos.

N. 134

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 135

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 136

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 137

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º Fica concedida uma loteria em benefício da matriz da villa do Patrocínio de Santa Isabel.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 138

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º O governo da província autorizado a conceder descontos de 25% sobre o valor das mercadorias de consumo de ração, e de 10% sobre o valor das mercadorias de consumo de luxo, para os contribuintes que pagarem o imposto de renda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 139

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º O governo da província autorizado a conceder descontos de 25% sobre o valor das mercadorias de consumo de ração, e de 10% sobre o valor das mercadorias de consumo de luxo, para os contribuintes que pagarem o imposto de renda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 140

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º O governo da província autorizado a conceder descontos de 25% sobre o valor das mercadorias de consumo de ração, e de 10% sobre o valor das mercadorias de consumo de luxo, para os contribuintes que pagarem o imposto de renda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

N. 141

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo descreta:

Art. 1º O governo da província autorizado a conceder descontos de 25% sobre o valor das mercadorias de consumo de ração, e de 10% sobre o valor das mercadorias de consumo de luxo, para os contribuintes que pagarem o imposto de renda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Assembléa, 26 de Março de 1886.—Silveira da Motta.

chegam dali, não podemos dizer com certeza que se está passando e ainda menos prever que caminho levarão as coisas.

Lisboa, 6 de Maio.

O ministro de Portugal ultimamente nomeado para o Brasil seguirá brevemente para o Rio de Janeiro.

Montevideo, 6 de Maio.

Foi nomeado consul geral do Uruguay em Lisboa e o Pekin.

Urgente nomeação foi feita para o Rio de Janeiro na pessoa do sr. Machado.

SEÇÃO LIVRE

Padre Alexandrino

No Correio da Campinas, de 1º de corrente, lê-se o seguinte:

«Parte hoje, pelo trem da manhã, para o bairro das Fárias, o reverend. padre dr. Alexandrino Feliziano de Rege Barros, que durante algum tempo regou a escoleira da Santa Cruz, exponendo no mesmo passe o cargo de espólio da Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Deixa este sacerdote entre nós as mais solidas sympathias, conquistadas pelas suas talentos e pelos seus altos dotes morais.

Como professor, o padre Alexandrino era adorado; não contava um discípulo que não lhe votasse o maior respeito e simpatia e maior respeito; muitos alumnos seus aí fixos que esforçaram larga previsão das lições que o seu dente mestre lhes ministrou.

Como sacerdote, o padre Alexandrino patenteou na Beneficência Portuguesa a sua extrema dedicação por aquele estabelecimento de caridade e por modo tal e fôr que a digna diretoria actual o vise com saudade deixar e cargo.

Ele, em companhia do sr. Sampaio Paixão, mostrou o seu amor áquela instituição, angariando donativos para aquisição do magnífico harmônium com que os abrigantes as solenidades efetuadas nascelha casa.

A sua dedicação ás causas tanto agrada como profanou encontrou um obice na saúde gravemente comprometida de digne sacerdote.

Os medicos aconselharam-lhe a que mudasse de ar, buscando melhor e mais apropriadamente clima para o completo restabelecimento.

O que talvez os mesmos leitores não sabem é que o bairro das Fárias, pôlo de dizer, foi constituido pelo padre Alexandrino de Rege Barros.

A sua iniciativa devem-se os melhoresamentos que ali existem; fôr elle quem pedorou contribuições que se originaram em todos os melhores edifícios.

A pequena população, assim é de ver, era-sa das mais fôndas sympathias; e, certo, e amar e desvelos dos habitantes, juntos à benignidade de clima, fôr de restituirlhe a saúde e fizer com que ainda tenhamos o prazer de apertar de novo a mão de saudade respeitável e de distinção cavalheiro que hoje deixou Campinas. »

Hecatombe dos Campos-Novos

II

A organização phisiologica e a natureza psychica do selvagem em nada diferem da do homem das cidades.

A vida sensitiva de um e outro se exerce por identico sistema nervoso; os movimentos do indigena operados por músculos mais flexíveis são mais promptos do que os do homem civilizado; as outras funcções do organismo produzidas em um meio mais vivificante são também mais regulares.

Ninguem pode negar a superioridade intelectual do selvícola em presença da astúcia e até da traigo e deslealdade que lhe são características.

O homem de toda e qualquer raça é sempre um ser progressivo. Seu desenvolvimento depende do ensino; por quanto a teoria de civilizações por evolução espontânea não é facto que a história tenha consignado.

Houve decadência no gênero humano; a época chamada pre-histórica encerra a obumbrada da fase mais gloriosa do homem.

Hoje é corrente, entre os primeiros sabios sem preconceitos, a inanidade científica da tal divisão de idades da pedra, do bronze e do ferro.

O que é necessário para agrupar aos centros civilizados o errante filho das selvas é educar sua natureza, despertando nello todos as afições sociais.

O primeiro sentimento a cultivar é o sentimento de família. As relações que dahi resultam e prendem de modo estavel à uma necessidade do coração.

Temos ouvido de pessoas aliás ilustradas as mais revoltantes calúnias à sensibilidade moral do selvagem. Não, elle não é inacessível ao attractivo da generosidade sincera.

A torpe e barbara especulação de homens civilizados que introduziram-se no seio das tribus para commeterem toda a sorte de abusos foi que plantou a desconfiança no espírito do bugre.

Não ha raça estacionaria por natureza. Instituições mal inspiradas e sustentadas quer pelo instinto de veneração, quer por influencia directa e indirecta dos governantes, tem certo conservadouras trevas, à sombra da morte, como dizem as escrifuras, os povos da Ásia, da África e da Oceania; mas uma vez quebrado esse encanto pelo desesperar dos nobres instintos de natureza humana, o homem lança-se de corpo inteiro no caminho de progresso. Entretanto, nada se pode conseguir sem a base essencial, absolutamente necessaria, da agremiação social.

(Continua)

Aos meus amigos do interior da Província

Não tendo tempo para perder nas repartilhas da fazenda da província com a procura de negócios que por elas tenham de correr, fogo aos meus amigos me dispensem do enredo desses negócios.

S. Paulo, 3 de Maio de 1886.

Manoel Lopes de Oliveira.

Medicina popular

O rheumatismo de qualquer especie ou natureza só ha de ser supportado pelo doente que não tomar o específico Anti-rheumatico Paulistano; este remedio não é panacea, é uma especialidade, de gosto saboroso e de efeito prompto, como provam os atestados já publicados.

A syphilis ou impureza do sangue, que se manifesta pelas impinges secas ou hamidas recendo a pele, as ulceras ou feridas na garrafa, no nariz ou em qualquer parte do corpo; a supuração pelos ouvidos, as scrofulas ou cravos de bovinas, tudo isto é curado em breve tempo com o licor Anti-poorico alterado com os pés de depurativos de Mendes, que são os dois poderosos depurativos e que por

isso a sua procura aumenta-se de dia em dia, devido às prodigiosas curas que têm folto.

As dores de cabeça, a enxaqueca, atordoadas ou vertigens, digestão difícil e laboriosa, insomnias e dores de quadris e outros incomodos que são symptomas de hemorrhoideas, os doentes encontrarão o verdadeiro remédio nos verdadeiros Pós-Anti-hemorrhoídios do dr. C. Fleischmann preparados por Luiz Carlos.

A inflamação chronica do figado desaparece em poucas semanas com o uso do vinho de Jurubeba Paulista, que é de mais eficacia como está provado pelos inumeráveis curativos. Estes preparados são do pharmaceutical Luiz Carlos de Arruda Meudes e aprovados pelo Exmº Junte de hygiene Publico do Rio de Janeiro. Depositários: S. Paulo, Lebre, Irmão & Melo; S. Manuel, José de Campos; Araraquara, na loja do Evaristo; Taubaté, Adolpho Leonardo; Botucatu, Alfredo & Cardoso; Piracicaba, Ricardo Pinto; no Rio de Janeiro, Silva Gomes & Comp. e em S. Carlos do Pinhal na Pharmacia—Luiz Carlos, que faz grandes reduções conforme as compras.

Carlos Gilardi retirando-se temporariamente para a Europa, pede a todos aqueles que julgarem-se suas ordens que tenham a bondade de apresentar suas contas, dentro do prazo de oito dias, contados desde data que, sendo legales, serão imediatamente pagas.

M. Villar, ex-contramestre da antiga casa Raunder e Cabral, acha-se establecido com officina de alfaiataria à rua de S. Bento, baixos do Grande Hotel. 12-10 trc. e quin.

EDITAIS

Da ordem de illum. sr. dr. presidente da camara fisa prêrogado até o dia 20 de corrente, para pagamento de plazas, somando 23236 cada uma e incurredo na multa de 20\$000 reis que não pagarem até o referido dia.

Procuradoria da camara municipal, 10 de Maio de 1886.—O procurador, José Antônio Baptista Rodrigues. 5-4

Construção de nova cadeia e casa de camara na cidade de Amparo.

Pela repartição de obras publicas se faz sciente que recebem-se propostas até o dia 8 de Junho proximo futuro, ao meio dia, para execução das obras acima indicadas, orgadas no valor de 18:000\$, servindo de bases à concurrence o projeto, orçamento e especificação dos trabalhos, cujo exame é na mesma repartição facultado aos interessados.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicação do serviço a que propõe-se.

Os proponentes mencionarão também o local de sua residencia, o preço por extenso pelo qual se obriga a executar o serviço; juntarão atestados de profissionaes extranhos a esta repartição, comprobatorios das habilitações que possuem e sujeitar-se-hão, na occasião do contracto, às prescripções do regulamento vigente.

As propostas, após o encerramento da concurrença, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Directoria geral de obras publicas, São Paulo, 8 de Maio de 1886.—F. de Sales Oliveira Junior, Secretario.

Cadeia de S. Francisco de Paula dos Pinheiros

Pela repartição de Obras Publicas se faz sciente que recebem-se propostas até o dia 8 de Junho proximo futuro, ao meio dia, para construção da cadeia acima indicada.

A concurrence versá sobre o projecto n.º 42, pregó da unidade de alvenaria de tijolo em obra para os alicerces e elevações das paredes externas do edifício no total de 253 metros cubicos orgaos na quantia de rs. 4.555\$440 e prazo de conservação das obras: tendo-se em vista o prosseguimento do serviço segundo o plano organizado que com o competente orçamento acha-se à disposição dos interessados neste repartição.

As propostas, dentro do prazo, serão entregues nesta directoria, em carta fechada, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas e no involucro trarão o nome do proponente e indicação do serviço a que propõe-se.

Os proponentes mencionarão também o local de suas residencias, o preço por extenso pelo qual se obriga a executar o serviço; juntarão atestados de profissionaes extranhos a esta repartição, comprobatorios das habilitações que possuem e sujeitar-se-hão, na occasião do contracto, às prescripções do regulamento vigente.

As propostas, após o encerramento da concurrença, serão abertas no dia e hora acima designadas.

Directoria geral de obras publicas, São Paulo, 15 de Abril de 1886.—O secretario, F. de Sales Oliveira Junior. (30-17)

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n.º 9554 de 3 de Fevereiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene das publicas, pelo prazo de 8 dias, que o efeide Cestino Petralha, por seu procurador José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da citada repartição:

Cestino Petralha, demiliúglio na cidade de Franca do Imperador, província de S. Paulo, com a pratica de 7 annos de exercicio da profissão de pharmacist, na referida cidade de Franca, fundado no dia 29 de Junho de 1886. Como procurador, José Esteves Lopes, lhe dirigi a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigências da cit

COSTUMES PARA MENINOS

A unica casa na província onde se encontra um sortimento completo em costumes finos e de bom gosto para meninos de 4 a 10 annos é na casa importadora

AU PHÉNIX

Rua da Imperatriz, 44, esquina da rua da Boa Vista

A VISOS

Medições de terras e todos os trabalhos de engenharia.

Rodolphe Pereira, residencia no largo do Jardim (antigo Campo da Luz) n. 46. Recados ao largo do Palacio n. 4, escritorio do dr. Felicio dos Santos Camargo. 25-4

Professor.—O engenheiro civil João E. Ribeiro abria um curso de matemáticas, de geographia, historia e portuguez, em sua residencia à rua do Principe n. 8; encarregava-se também de ensinar em collegios e casas particulares.

O Dr. João Botelho.—Operações de pequena e alta cirurgia.—Molestias syphiliticas, das vias urinarias e do utero.—Estreitamento de urethra e hydrocolele tratados pela electricidade.—Rua dos Andradinhos n. 51, por cima da antiga pharmacia Fragozo, Corte.

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritorio na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

Advogado.—José Pinto do Carmo Cintra—Amparo.

Advogado.—O dr. Pamphilho Manoel Feire de Carvalho advogado com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro; na 1^a e 2^a instancia, à rua de S. Bento n. 48.

Attende a chamados para qualquer ponto da província.

A. A. Fonseca e Rafael Corrêa.—Advogados em Rio Claro.

O advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pôde ser procurado no escritorio dos srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro; à rua de S. Bento n. 34, das 10 às 3 horas.

O advogado Alonso G. da Fonseca tem o seu escritorio à rua da Boa-Vista n. 22; residencia à rua de Alagreste n. 25.

Médico homœopatha.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homœopathic, largo de S. Bento n. 86.

Molestia de olhos
O dr. Nestor de Carvalho, ex-chefe de clinica de dr. Mário Braga, reside à rua Ipiranga n. 5 e dá consultas das 12 h/2 às 3 h/4 da tarde da Imperatriz 34. Gratuito aos pobres.

MÉDICO
Dr. Euvaldo.—Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residencia no largo do Arvoredo n. 50, ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumaria finas, deposito de bixas e hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

A' Bota d'Itália, rua Municipal n. 25. Sortimento de calçado fino e grosso; toda a qualidade feita por encomenda com a perfeição.—Covelli & Irmão.

PROFESSOR
Brasílio Prado de Azambuja encarregado de lecionar varias matérias em suas particulares.

Rua Florencio de Abreu, 79.

Dr. Adolphe M. de Moura.—medico e operário, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultorio Largo da Sé n. 2, residencia rua da Liberdade n. 2, telephone n. 181.

Consultas das 12 às 2 da tarde.

Collegio Ivahy
No dia 3 de Maio proximo reabrem-se todas as aulas d'este estabelecimento.

10-9

Banco Commercial de S. Paulo

De ordem da directoria deste Banco convidado os sr. acionistas a realizarem até o dia 22 do corrente mês na Thesouraria do mesmo Banco em S. Paulo, na da sua secção em Santos, ou na do Banco Commercial do Rio de Janeiro na Corte, a segunda entrada do capital de suas ações na razão de 10% ou 200000 por ação.

S. Paulo, 5 de Maio de 1886.—José Duarte Rodrigues, director secretario.

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo

De ordem da directoria convidado os srs. acionistas d'esta Companhia a reunirem-se no escritorio da mesma, n'esta cidade, no dia 23 de Maio p. faturar as 11 horas da manhã, em sessão de Assembléa Geral extraordinaria afim de resolverem sobre a proposta apresentada na ultima reuniao de Assembléa Geral, a saber:

REFORMA DE ESTATUTOS
A. Regularização do fundo de reserva, sua elevação e destino.

B. Elevação do capital.

C. Reforma da 2^a parte do art. 39.

S. Paulo, 27 de Abril de 1886.

Arthur Armando.
Superintendente.

8-4

PULSEIRA

Pordem-se ante-hontem, no Theatro S. José, desde o Buffet até a estrada das cedras, uma pulseira de ouro, tensa de um lado a inscrição Souvenir é do outro Lembrança, ambos esmaltaos.

Quem tiver achado e a quiser entregar pode trazê-la no territorio desta folha que sera gratificada se o exigir.

2-2

Horario geral das linhas da Companhia Carris de Ferro S. Paulo

BRAZ		SANTA CECILIA		CONSOLAÇÃO		L'BERDADE		PONTE GRANDE		MOO'CA			
Chegada de Lar- go do Rosario	Partida de Lar- go do Rosario	Partida de Bras- se longe de Rosario	Chegada de Santa Cecilia	Partida de Santa Cecilia para Estação da Luz	Chegada de Santa Cecilia no Largo da Sé	Partida de Santa Cecilia para Consolação	Chegada de Santa Cecilia na Liberdade	Partida da Liberdade para Ponte Grande	Chegada na Ponte Grande	Partida da Ponte Grande	Chegada à Moes-	Partida de Lar- go Rosario a Moes-	Partida da Moes-
5.20	5.25	6.00	5.55	x 6.00	x 6.30	x 5.45	x 5.50	x 6.20	6.35	6.40	5.55	6.00	7.33
5.55	6.00	6.30	6.15	x 6.20	x 7.00	x 6.05	x 6.10	x 6.40	7.15	7.20	6.35	6.40	7.38
6.25	6.30	7.00	6.35	x 6.40	x 7.15	x 6.45	x 6.50	x 7.40	7.55	T 8.00	7.15	7.20	8.38
6.40	6.45	7.15	7.10	x 7.45	x 7.05	x 7.05	x 7.10	x 7.45	8.17	8.22	7.55	T 8.00	9.33
6.55	7.00	7.30	7.25	x 7.30	x 8.15	x 7.45	x 8.00	x 8.45	8.37	8.42	8.35	T 8.00	10.33
7.10	7.15	7.45	7.40	x 7.45	x 8.30	x 8.05	x 7.50	x 8.30	9.15	9.02	8.55	T 9.20	12.08
7.25	7.30	8.00	7.55	x 8.00	x 8.45	x 8.00	x 8.20	x 8.45	9.33	9.42	9.35	T 9.20	12.08
7.40	7.45	8.15	8.10	x 8.15	x 9.00	x 8.15	x 8.20	x 8.45	9.40	9.53	9.40	T 9.20	12.08
7.55	8.10	8.30	8.25	x 8.30	x 9.45	x 8.30	x 8.35	x 8.50	9.57	10.02	9.55	T 10.20	12.08
8.10	8.15	8.40	8.45	x 8.45	x 9.30	x 8.45	x 8.50	x 8.95	10.17	10.22	10.15	T 10.20	12.08
8.25	8.30	9.00	8.55	x 9.00	x 9.45	x 9.00	x 9.05	x 9.50	10.37	10.42	10.35	T 10.20	12.08
8.40	8.45	9.15	9.10	x 9.15	x 10.00	x 9.15	x 9.20	x 9.65	10.55	T 11.00	10.55	T 11.00	12.08
8.55	9.00	9.30	9.25	x 9.30	x 10.00	x 9.45	x 9.45	x 9.90	10.60	11.17	11.22	11.15	12.08
9.10	9.15	9.45	9.40	x 9.45	x 10.30	x 9.45	x 9.50	x 9.95	11.37	11.42	11.35	T 11.00	12.08
9.25	9.30	10.00	9.55	x 9.55	x 10.00	x 10.00	x 10.05	x 10.50	11.57	11.62	11.55	T 11.00	12.08
9.40	9.45	10.15	10.10	x 10.15	x 11.00	x 10.15	x 10.20	x 10.65	12.00	12.17	12.22	T 11.00	12.08
9.55	10.00	10.30	10.25	x 10.30	x 10.30	x 10.30	x 10.35	x 10.80	12.37	12.42	12.35	T 11.00	12.08
10.10	10.15	10.45	10.40	x 10.45	x 11.30	x 10.45	x 10.50	x 10.95	12.57	12.62	12.55	T 11.00	12.08
10.25	10.30	11.00	10.55	x 11.00	x 11.40	x 11.00	x 11.05	x 11.50	12.67	12.72	12.65	T 11.00	12.08
10.40	10.45	11.15	11.10	x 11.15	x 12.00	x 11.15	x 11.20	x 11.65	12.87	12.92	12.85	T 11.00	12.08
10.55	11.00	11.30	11.25	x 11.30	x 12.15	x 11.30	x 11.35	x 11.80	12.95	13.00	12.95	T 11.00	12.08
11.10	11.15	11.45	11.40	x 11.45	x 12.30	x 11.45	x 11.50	x 12.00	13.05	13.10	13.05	T 11.00	12.08
11.25	11.30	12.00	11.55	x 12.00	x 12.45	x 11.55	x 11.60	x 12.15	13.15	13.20	13.15	T 11.00	12.08
11.40	11.45	12.15	12.10	x 12.15	x 12.30	x 12.15	x 12.20	x 12.45	13.25	13.30	13.25	T 11.00	12.08
11.55	12.00	12.30	12.25	x 12.30	x 12.55	x 12.15	x 12.30	x 12.55	13.37	13.42	13.35	T 11.00	12.08
12.10	12.15	12.40	12.45	x 12.45	x 12.70	x 12.45	x 12.50	x 12.75	13.45	13.50	13.45	T 11.00	12.08
12.25	12.30	12.45	12.55	x 12.55	x 13.00	x 12.45	x 12.50	x 13.00	13.57	13.62	13.55	T 11.00	12.08